



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PROC. Nº 25/2018

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS).

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no processo 25/2018, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, em epígrafe, por solicitação do Departamento Municipal de Administração.

1.2 - O recebimento das PROPOSTAS E DOCUMENTOS até às 09h30min horas do dia 22/08/2018 (NO PROTOCOLO GERAL) no seguinte endereço: Avenida: Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - SP

1.3 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, desde que alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim. Em não havendo, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, esta licitação será estendida aos demais licitantes. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, iniciando-se no dia 22/08/2018, às 09h30min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados aos cuidados da Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Pregoeira responsável: Kátia Alves Leal

Equipe de Apoio: Luiza Regina Pereira e Bianca Cristine Rodrigues

1.5 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio de Portaria.

1.6 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA E

ANEXO VI - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria, monitoramento, análise especializada e suporte em máquinas servidores HP ou DELL, bem como a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (softwares, hardwares, impressoras), conforme anexos.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.2.9, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

comprovação de qualificação técnica profissional para gestão de servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430.

3.4 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - A Contratada deverá:

4.1.1 - Realizar os serviços, em conformidade com a diretriz básica em anexo, mantendo um funcionário de Segunda a Sexta feira, das 8h00min às 17h00min. Para os equipamentos Relógio de Ponto (microcomputadores e seus periféricos) nestes os serviços de manutenção corretiva devem ser executados em até 30 minutos após a solicitação ser inserida no sistema, 7 dias por semana, dentro das 24 horas do dia.

4.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

4.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

4.4 – Sub empreitada: Os serviços não poderão ser sub empreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços sub empreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao sistema e agregados;

5.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);

5.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.1.4 - O técnico ficará responsável pela impressão da ficha de controle eletrônica de atendimento e controle de satisfação do usuário (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outra quem venha a substituir, com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, também deverá colher os dados analíticos referentes ao atendimento prestado, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

5.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por tele manutenção ou conexão remota serão executados preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

5.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva, após este estar identificado e autorizado da Divisão de Informática.

5.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

5.1.8 - Deverá informar à Divisão de Informática da execução dos serviços solicitados, por meio dos softwares, aplicativos ou outros disponibilizados para este fim;

5.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões junto a Divisão de Informática, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

5.1.10 - No caso de necessidade de registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, a contratada fica obrigada a seguir *os padrões* adotados pela Divisão de Informática sem exceções.

5.1.11 – As requisições eletrônicas de serviços devem ser confirmadas em até 15 minutos o seu recebimento, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS), as requisições eletrônicas referentes a pedidos de reparos de Relógios de Ponto devem ser confirmadas em até 15 minutos e seu atendimento deve ser iniciado em até 30 minutos após o registro da solicitação no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do 30º minuto do horário em que a requisição foi inserida pelo requisitante no sistema.

5.1.13 - Disponibilizar funcionário administrativo e principalmente meios eletrônicos como Notebook, celulares, etc. com acesso a rede mundial de computadores para comunicação, registro e acompanhamento de todas as requisições, informando à Divisão de Informática sobre o andamento dos mesmos.

5.1.14 – Sempre que ocorrer a necessidade de aquisições de novas peças e equipamentos, também na identificação de problemas decorrentes da má utilização dos equipamentos pelos usuários, estas devem ser imediatamente informadas a Divisão de Informática através de laudo do técnico que realizou a identificação.

5.1.15 – Todos os softwares instalados e configurados serão de responsabilidade do técnico que o executou atentando para leis autorais vigentes.

5.1.16 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

5.1.17 – É de responsabilidade da contratada e de seus funcionários ter total conhecimento e obedecer, praticar e promover as boas práticas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1760/2016 que normatiza as condições de acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Alumínio.

5.2 - Da Prefeitura:

5.2.1 – O Diretor do Departamento de Administração e o Diretor de Div. de Informática ficará como responsável pela administração dos serviços.

5.2.2 - A Divisão de Informática ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados por meio eletrônico (software disponibilizado pela Prefeitura), aplicativo ou por telefone, indicando o responsável que vai acompanhar a prestação dos serviços, local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

5.2.4 - O responsável pela fiscalização assinará o relatório eletrônico contendo todos os atendimentos por períodos de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

5.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitarem ser realizados desta forma.

5.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira quarta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Administração - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpdprefeitura@aluminio.sp.gov.br

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL 25/2018, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

--

lo

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

I = índice do mês de reajuste

Io = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

08. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

8.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

8.6.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1.1 - Seja manifestamente inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.6.1.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.2 a 12.1.4.

8.7 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.8 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

8.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.12 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.13 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

8.15.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.15.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.16 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.18 - É facultada aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

9.2.1 - Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

9.2.2 - Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

9.2.3 - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1 - Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

10.1.1 - Os documentos mencionados no item 10.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 13 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - CPL Nº 25/2018

"HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 12, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - CPL Nº 25/2018

"PROPOSTA"

PROPONENTE:

12. DA PROPOSTA.

12.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele inclusas as despesas com materiais, mão de obra técnica, impostos e outros que porventura possam ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

12.1.2 – Declaração constando o nome de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), bem como, de contar no quadro de empregos, profissional com qualificação técnica para gestão de servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430.

12.1.3 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

12.1.4 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

13.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

13.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

13.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

103.4 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.5 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 13 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Prefeitura designará o Sr. _____ (_____), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

15.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES.

16.1 - Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2 - Para licitante vencedora: Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a clausula 4, 5 e subitens.

16.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

16.2.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

16.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

16.2.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

16.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.2.2 a 16.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.2.7.

16.2.9 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2.9.1 - Na hipótese do subitem 16.2.9 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

16.4 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.5 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.8 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 2018-110 01.110.0000 33903900/99 Classif. Funcional: 041230102 2019 e dotação do exercício seguinte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira, da Prefeitura.

18.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Alumínio. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira Kátia Alves Leal, via e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

18.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 06 e agosto de 2018.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUA PREFEITURA DE ALUMÍNIO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS).

Entre o Município de ALUMÍNIO, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº _____, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade e _____, C.N.P.J. no MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº 18/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO.

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar serviço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS), conforme anexos do edital.

CLÁUSULA 02. DO CONTRATO.

2.1 - Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato comprovação de contar no quadro de empregos, profissional com qualificação técnica para gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

servidores plataforma Microsoft, com as certificações 6419, 6421, 6425, 6426 e 6430, para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.

2.3 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A Contratada deverá:

3.1.1 - Realizar os serviços, em conformidade com a diretriz básica em anexo, mantendo um funcionário de Segunda a Sexta feira, das 8h00min às 17h00min. Para os equipamentos Relógio de Ponto (microcomputadores e seus periféricos) nestes os serviços de manutenção corretiva devem ser executados em até 30 minutos após a solicitação ser inserida no sistema, 7 dias por semana, dentro das 24 horas do dia.

3.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

3.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

3.4 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao suporte necessário;

4.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;

4.1.4 - O técnico ficará responsável pela impressão da ficha de controle eletrônica de atendimento e controle de satisfação do usuário (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outra quem venha a substituir, com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, também deverá colher os dados analíticos referentes ao atendimento prestado, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

4.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por tele manutenção ou conexão remota serão executados preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

4.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva, após autorização da Divisão de Informática.

4.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

4.1.8 - Deverá informar à Divisão de Informática da execução dos serviços solicitados, por meio dos softwares, aplicativos ou outros disponibilizados para este fim;

4.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões junto a Divisão de informática, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

4.1.10 - No caso de necessidade e a empresa vencedora registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, fica obrigada a seguir os padrões adotados pela Divisão de Informática sem exceções.

4.1.11 - As requisições eletrônicas de serviços devem ser confirmadas em até 15 minutos o seu recebimento, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS), as requisições eletrônicas referentes a pedidos de reparos de Relógios de Ponto devem ser confirmadas em até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

minutos e seu atendimento deve ser iniciado em até 30 minutos após o registro da solicitação no sistema.

4.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do 30º minuto do horário em que a requisição foi inserida pelo requisitante no sistema.

4.1.13 - Disponibilizar funcionário administrativo e principalmente meios eletrônicos como Notebook, celulares, etc. com acesso a rede mundial de computadores para comunicação, registro e acompanhamento de todas as requisições, informando à Divisão de Informática sobre o andamento dos mesmos.

4.1.14 – Sempre que ocorrer a necessidade de aquisições de peças e equipamentos, na identificação de problemas decorrentes da má utilização dos equipamentos pelos usuários, estas devem ser imediatamente informadas a Divisão de Informática através de laudo do técnico que realizou a identificação.

4.1.15 – Todos os softwares instalados e configurados serão de responsabilidade do técnico que o executou atentando para leis autorais vigentes.

4.1.16 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

4.1.17 – É de responsabilidade da contratada e de seus funcionários ter total conhecimento obedecer, praticar e promover as boas práticas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1760/2016 que normatiza as condições de acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Alumínio.

4.2 - Da Prefeitura:

4.2.1 - Determina que o Diretor do Depto. Municipal de Administração ficará como responsável pela administração dos serviços.

4.2.2 - A Divisão de Informática ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados por meio eletrônico (software disponibilizado pela Prefeitura), aplicativo ou por telefone, indicando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

responsável que vai acompanhar a prestação dos serviços, local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

4.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

4.2.4 - O responsável assinará o relatório mensal eletrônico impresso, contendo todos os atendimentos por períodos de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

4.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitarem ser realizados desta forma.

4.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

CLÁUSULA 05. MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a clausula 3, 4 e subitens.

5.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

5.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.1.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

5.1.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.1.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido este contrato, com a sanção prevista na cláusula 5.1.7.

5.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

5.3 - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.4 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Administração/Divisão de Informática - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador deste contrato.

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal junto com o arquivo XML deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpdprefeitura@aluminio.sp.gov.br

Obs. O arquivo "XML" deve ser armazenado eletronicamente por sua empresa pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto na legislação tributária (Art. 173 do Código Tributário Nacional e § 4º da Lei 5.172 de 25/10/1966). Ele contém todas as informações do emitente, destinatário, serviços, tributação, etc. Esse arquivo, além de guardado, deve ser enviado para o setor de contabilidade.

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiver envolvido na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL 25/2018, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times I$$

--

lo

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 08. RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 2018-110 01.110.0000 33903900/99 Classif. Funcional: 041230102 2019 e dotação do exercício seguinte.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura designará o Diretor do Depto. de Administração para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.1 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 80 da LEI, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.

12.1 - Faz parte deste contrato, a proposta da Contratada, constantes no Processo 25/2018.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da LEI 8.666/93 com suas atualizações, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em _____ de _____ de 2018.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
RG

02) _____
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) 18/2018- PROCESSO Nº 25/2018

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2018.
<hr/> Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Contratos no email: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº 18/2018 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO, ANÁLISE ESPECIALIZADA E SUPORTE EM SERVIDORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES, HARDWARES, IMPRESSORAS).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, da Prefeitura Municipal de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá:

Realizar manutenção preventiva e corretiva, que poderão ser conjugadas:

A manutenção preventiva deverá ser executada em todos os equipamentos dentro do prazo de 30 dias, tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações e limpeza externa e interna, atentando às orientações de organização do setor e normas de saúde pública.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos com manutenção programada antecipadamente com os setores.

A manutenção corretiva tem objetivo de corrigir problemas, erros, incidentes e anomalias nos equipamentos de informática, incluindo, troca de peças, remoção de vírus, formatação, instalação e configuração de aplicativos básicos e conectividade.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes e reparos necessários.

Disponibilizar os técnicos de informática, devidamente uniformizados e identificados com crachás e que terão pleno acesso aos equipamentos, sempre acompanhados de um funcionário da PREFEITURA, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da PREFEITURA.

Somente os técnicos da licitante vencedora poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, aqui descritas.

Fornecer para a execução dos serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.

As peças comprometidas, retiradas dos equipamentos deverão ser entregues a Prefeitura na Divisão de Informática.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, que detenham no mínimo os seguintes conhecimentos e habilidades:

- Formatação em equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- Instalação de antivírus;
- Conhecimento no S.O. Windows, versões XP, Vista e 7, Windows Server 2003 e 2008, também conhecimentos no S.O Linux, versões Educacional, Server, todas as versões atuais;
- Conhecimento em Office;
- Conhecimento em Broffice e Libreoffice todas as versões;
- Conhecimento em manutenção de equipamentos, com troca de peças;
- Diagnosticar problemas em hardware e indicar a solução;
- Organizar, atender e encerrar os requisições abertas;
- Bom relacionamento com os usuários;
- Conhecimento em placas de rede sem fio;
- Conhecimento em instalação de equipamentos sem fio;
- Saber diagnosticar ambiente de rede;
- Adicionar equipamentos no domínio;
- Conhecimento na manutenção de impressoras Laser e jato de tinta

- Configuração de impressoras;
- Configuração básica de dispositivos móveis;
- Configuração básica de dispositivos wireless e de rede.
- Conhecimento básico de detecção de problemas de hardware de impressoras;
- Conhecimento básico de energia elétrica;
- Conhecimento básico de segurança da informação;
- Domínio da língua portuguesa para elaboração de relatórios;
- Atualização de firmware;
- Desenvoltura para chamado técnico por telefone e aplicativos;
- Configuração e operação de dispositivo audiovisual;
- Suporte através de acesso remoto.

Planilhar diariamente eletronicamente através de software disponibilizado pela Prefeitura os deslocamentos executados para as manutenções técnicas externas, contendo no mínimo por deslocamento: condutor, veículo, local de origem, local de destino, Km inicial, horário inicial, Km final, horário final, Km rodado, Km acumulado no mês, motivo, observações.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as especificações aqui exigidas.

Compete aos técnicos além dos previstos: auxiliar e orientar os usuários quanto aos assuntos pertinentes à tecnologia da informação, movimentação patrimonial de ativos de TI, análise e diagnóstico de problemas, bem como sugestão proativa para mitigação ou solução do problema, preencher os controles inerentes a sua função, além de tarefas pertinentes ao suporte de TI, desde que compatíveis com sua função e determinadas pela chefia responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATUALMENTE EXISTENTES NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO - 2018		
EQUIPAMENTOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
Endereço: Av. Antônio de Castro Figueiroa, 100, Vila Sta. Luzia, Alumínio, SP.		
DEPTO. MUNICIPAL DE GOVERNO		
Chefe de Gabinete -	Quant.	Obs.:
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
SALA VICE PREFEITO		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Total Gabinete	10	
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
Sala da Diretoria de Administração		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Secretaria da Administração		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE ESPORTES/ADM.		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
Sala de Compras diretas		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Diretoria da Divisão de Compras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala de Licitação		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Notebook	1	
Impressora	1	
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
diretoria da Div. De Serv. Administrativos		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Sala dos Serviços Administrativos		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Diretoria de Agentes Patrimoniais		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Atendimento e Protocolo		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Divisão de Recursos Humanos		
Apontamento		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Divisão de RH		
COMPUTADOR COMPLETO (Folha Pag.)	2	
Impressora	1	
COMPUTADOR COMPLETO (BALCÃO)	2	
Impressora	0	
Almoxarifado /controle administrativo		
COMPUTADOR COMPLETO (Geral)	3	
Impressora	2	
Total Administração	35	
DEPTO. DE FINANÇAS		
DIRETORIA DO DEPTO.FINANCEIRO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Divisão de Contabilidade		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Divisão de Tesouraria		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Empenhos e Pagamentos		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Divisão de Rendas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Diretoria da Div. De Rendas		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Atendimento ao usuário		
COMPUTADOR COMPLETO		4
Impressora		2
Total Finanças		19
DEPTO. JURÍDICO		
Diretoria do Depto Juridico		
COMPUTADOR COMPLETO		2
Impressora		1
Notebook		1
Assessoria Juridica		
COMPUTADOR COMPLETO		2
Auxiliares Juridicas		
COMPUTADOR COMPLETO		2
Impressora		2
Total Jurídico		10
DEPTO. DE OBRAS		
DIRETORIA DO DEPTO. DE OBRAS/PLANEJAMENTO		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Divisão de Transito		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Divisão de Habitação		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Sala Ploter		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Ploter		1
Divisão de Convênios		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Atendimento ao Público		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Meio ambiente		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Total Obras/Planej.		15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ARQUIVO MUNICIPAL		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
JUNTA MILITAR		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
RECEPÇÃO/ SAGUÃO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Diversos	7	
DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Servidor	1	
Servidor	1	
Servidor	1	
Servidor	1	
Servidor	1	
DIVISÃO DE INFORMÁTICA - CPD		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Notebook	1	
Scanner	1	
Server rack	1	
Total Informática	13	
DEPTO. DE TRANSPORTES		
DIRETORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTES		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Impressora	1	
TRANSPORTES / OFICINA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora		
Total Transportes	5	
DEPTO. DE SAÚDE		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	1	
Divisão de Medicina do Trabalho		
COMPUTADOR COMPLETO	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Impressora	1	
Total Saúde	7	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO		
Diretoria do Depto. Secretaria		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Atendimento ao Público		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Diretoria de Divisão Administrativa		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Diretoria Divisão de Cultura		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Secretaria Cadastramento		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
ASSESSORIA DE IMPRENSA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Educação	16	
Total de Equipamentos no Prédio do Paço	124	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS FORA PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL (LOCAIS DIVERSOS)

DEPTO. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Diretoria da Promoção Social	Quant.	Obs.:
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Secretaria da Promoção Social		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Administração Promoção Social		
COMPUTADOR COMPLETO	5	
Impressora	4	
CRAS		
COMPUTADOR COMPLETO	8	
Impressora	2	
Agendamento Promoção Social		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Telecentro/Olidel		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Bolsa Família /Anexo ao Paço Municipal		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	3	
Conselho Tutelar /Anexo ao Paço Municipal		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Abrigo Casa lar		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Total Promoção Social	42	
ADMINISTRAÇÃO - CONVÊNIOS		
BANCO DO POVO		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
PAT		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
DELEGACIA CIVIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	12	
Impressora	8	
POLICIA MILITAR		
COMPUTADOR COMPLETO	4	
Impressora	1	
TOTAL CONVÊNIOS	29	
DEPTO. DE SAUDE/CENTRO DE SAÚDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Diretoria Técnica do Depto. de Saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Secretaria do centro de saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Periférico	1	
COMPUTADOR COMPLETO (novos)	5	
Impressora (novos)	5	
Recepção Centro de saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	2	
Periférico	1	
Vigilância Epidemiológica		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	1	
Sala de Eletrocardiograma centro de Saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Conselho Municipal de Saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Farmacia do Centro de Saúde		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Saúde Mental		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Psicologia		
COMPUTADOR COMPLETO	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Impressora	1	
Unidade do Itararé		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Divisão de Vigilância Sanitária		
Diretoria da VISA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Fiscais da Vigilância Sanitária		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Impressora	2	
Total do Centro de Saúde	47	
PRONTO ATENDIMENTO		
Diretoria da Divisão de Pronto Atendimento		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	1	
Secretaria		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	1	
Administração Apoio		
COMPUTADOR COMPLETO	6	
Impressora	5	
CENTRO ODONTOLÓGICO		
Diretoria da Divisão do Centro Odontológico		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	1	
Monitoramento Centro Odontológico		
COMPUTADOR COMPLETO	3	
Periférico	1	
Impressora	1	
Total Pronto Atendimento	22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

DEPTO. DE TRANSPORTES/BRIQUITUBA		
DIRETORIA DO DEPTO.		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		2
Diretoria de Divisão de Transportes		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Total Transportes		5

DEPTO. DE EDUCAÇÃO /ESCOLAS DO MUNICIPIO/NUCLEO DE ENSINO		
ESCOLA RODOVALHO		
COMPUTADOR COMPLETO		15
Impressora		5
Periférico		1
Total Rodovalho		21
ESCOLA ISAURA KRUGER		
COMPUTADOR COMPLETO		14
Impressora		7
Periférico		2
Total Isaura		23
ESCOLA FIGUEIRÔA		
COMPUTADOR COMPLETO		17
Impressora		5
Periférico		2
Total Figueirôa		24
CRECHE MUNICIPAL 2 UNIDADES		
COORDENAÇÃO		
COMPUTADOR COMPLETO		3
Impressora		2
SALA DO PROFESSOR DA CRECHE		
COMPUTADOR COMPLETO		1
Impressora		1
Periférico		1
Secretaria da Creche		
COMPUTADOR COMPLETO		9
Impressora		2
Periférico		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Total Creche	22	
ESCOLA PEDÁGIO		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
SALA DOS PROFESSORES		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	1	
LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	9	
Periférico	2	
Impressora	1	
Total Pedágio	18	

ESCOLA ITARARÉ		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Periférico	1	
SALA DOS PROFESSORES		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	9	
Periférico	1	
Impressora	1	
Total Itararé	17	

ESCOLA ROBERTO NEI - OLIDEL		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	1	
Periférico	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	7	
Periférico	1	
Impressora	1	
Total Roberto Nei	13	

ESCOLA INDUSTRIAL		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	5	
Impressora	1	
Total Industrial		

ESCOLA JOSÉ JESUS PAES - FIGUEIRAS		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Impressora	2	
Periférico	1	
LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	11	
SALA DOS PROFESSORES		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Periférico	1	
Total José Jesus Paes	19	

ESCOLA PARAISO		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	2	
LABORATÓRIO		
COMPUTADOR COMPLETO	9	
Impressora	3	
Periférico	1	
Total Paraiso	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

DEPTO. MUNICIPAL DE CULTURA		
Biblioteca Municipal		
SECRETARIA		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Balcão de atendimento ao público		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Hemeroteca		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Sala Internet		
COMPUTADOR COMPLETO	7	
Periférico	1	
Atendimento ao usuário		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Periférico	2	
Impressora	1	
Total Biblioteca	18	

Depto. de Educação/Merenda Escolar		
Nutricionista		
COMPUTADOR COMPLETO	1	
Impressora	1	
Entrepasto		
COMPUTADOR COMPLETO	2	
Periférico	1	
Impressora	1	
Total Biblioteca	6	

RELÓGIOS DE PONTO		
COMPUTADOR COMPLETO	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

RELAÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS COM ACRÉSCIMO

Computadores completos (teclado, mouse e caixa de som + relógios de ponto)	385
Impressoras	180
Roteadores	15
Rack Server	15
Scanner	3

HENRIQUE ANTÔNIO CARDOSO
Diretor de Div. de Informática